



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 362 de 21 de SETEMBRO de 1.956

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE
ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE
SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A partir de Julho do corrente ano, os vencimentos do TE
SOUREIRO da Prefeitura Municipal deste Município, passam
a ser de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) mensais.

Artigo 2º)- Para cumprimento das exigências do artigo 1º desta lei,
fica suplementada em Cr\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocen-
tos cruzeiros), a verba 131-8-13-0-Item I do orçamento
vigente.

Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com a anulação parcial
da verba 131-8-09-0-Item II-D-Portaria do orçamento vi-
gente, na importância de Cr\$ 8.400,00 (oito mil e quatro-
centos cruzeiros).

Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrário esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 21 de Setembro de 1.956.

Euclydes Romanini

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal, 21 de Setembro de 1.956.

Fausto Oliveira

-Secretário-